



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL PRÊMIO DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 04, de 17 de NOVEMBRO DE 2021.
CULTURAS POPULARES - Lei Aldir Blanc – Auxílio Emergencial da Cultura

O MUNICÍPIO, por meio do Comitê Emergencial Cultural, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Culturas Populares, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este certame está fundamentado na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), assim como no que lhe for aplicável, os artigos 23, V, 37, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; nos princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgados pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007; no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterações posteriores; na Emenda constitucional 107, 02 de julho de 2020; e as normas estabelecidas neste Edital de Chamada Simplificada.

O edital conta com recursos do saldo remanescente na conta da verba federal Lei Aldir Blanc, sobranes da execução do edital 1 e do edital 2, no valor de **R\$ 22.600,00** (vinte e dois mil e seiscentos reais) para as premiações oriundas do programa instituído pela Lei Federal 14017/2020, regulamentada pela Lei Municipal 4.565/2020 consignados no orçamento do exercício de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

1.2. Assim, a Gestão Municipal, atendendo a determinação federal, aderiu às ações emergenciais de apoio aos realizadores de manifestações culturais, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica dos artistas e profissionais culturais.

1.3. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;
- f. Acompanhamento: envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas 03 (três) meses após a emissão da ordem bancária.

1.3.1. Entende-se por proponente **habilitado** aquele que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por proponente **classificado** aquela que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital.

1.3.3. Entende-se por proponente **premiado** aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

2. DO OBJETO

2.1. O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas **já realizadas** propostas por artistas, técnicos culturais, grupos/espacos culturais e pessoas jurídicas com natureza ou finalidade cultural expressa em seu estatuto.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

- 2.2.1. Efetivamente façam parte do ofício pertinente à realização de ações nas quais a cultura seja legitimada.
- 2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas, técnicos e pessoas jurídicas e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- 2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos técnicos da cultura, artista e pessoas jurídicas na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as ações culturais por eles já realizadas.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

- 3.1. O edital contará com recursos provenientes da Política Pública criada pela Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, conforme a determinação legal, pelo decreto nº10.751, de 22 de julho de 2021 consignados no orçamento do exercício de 2021.
- 3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.
- 3.3. A gestão do Edital será realizada pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc-2021

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente edital será até 31/12/2021.

5. DOS PRÊMIOS

- 5.1. Os prêmios serão divididos entre os proponentes que exerçam atividades da cultura popular: artesãos de diferentes áreas de trabalho, quitandeiros / cozinheiros, técnicos de programas de audiovisuais populares, etc. Serão premiados 8 (oito) projetos com valor unitário de R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor do saldo remanescente de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais) .**
- 5.2. Não havendo contemplação da totalidade dos prêmios, o valor restante será depositado na conta específica da Secretaria Estadual de Cultura e Turismo .

6. DOS CANDIDATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

- 6.1. Poderão concorrer no presente Edital pessoas físicas que exerçam atividades comprovadas nas áreas de cultura popular: artesanato, gastronomia, produções culturais de cunho popular e economia criativa.

DAS VEDAÇÕES

- 6.2. É vedada a participação de candidatos que:
- a. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - b. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
 - c. sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
 - d. sejam membros da Comissão de Avaliação;
 - e. é vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este, motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.
 - f. Já tenham sido premiados nos editais da lei Aldir Blanc em nível municipal de 2021
- 6.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 5.1, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.
- 7.3. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

8.6. As inscrições serão efetuadas em um período de 7 (sete) dias úteis, compreendidos entre os dias **18/11/2021 a 26/11/2021**, na sede da Diretoria Municipal de Cultura.

8.8. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar ao Comitê gestor toda documentação, anexando ao formulário de inscrição, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente, entregando-a na diretoria de cultura, Casa da Cultura.

8.8.1. pessoas físicas (técnicos, fazedores de cultura e artistas):

- a. formulário de inscrição preenchido;
- b. anexo da cópia do documento de identificação e do CPF;
- c. anexo do comprovante atualizado de residência no município.
- d. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);

8.9. Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

8.10. No formulário de Inscrição, todos os anexos e demais documentos deverão ser preenchidos de acordo com a atividade cultural exercida.

8.11. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o fechamento do envelope da inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8.12. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

8.13. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8.14. A não apresentação de qualquer documento obrigatório e não-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

preenchimento de formulário de inscrição e anexos implicará na **invalidação** da inscrição.

8. DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Avaliação de Projetos compete a habilitação dos candidatos,

8.1. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 8 e seus subitens será inabilitada.

8.2. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pelo município, em meio eletrônico fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do Candidato;
- III - Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação de Projetos, responsável pela análise das iniciativas na fase de seleção deste edital, é formada por 3 membros representantes da administração municipal e 3 membros representantes da sociedade civil, em acordo à lei municipal 4.565/ 2020.

9.2.

9.3. O membro da comissão de seleção fica impedido de avaliar iniciativas:

- I - nas quais tenha interesse pessoal;
- II - em cuja elaboração tenha participado;
- III - de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

9.4. Os impedimentos descritos no item 10.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

9.5. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.2 deve comunicar o fato à Comissão de Avaliação, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

9.6. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

9.7. Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão registrados em ata.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. A Comissão atribuirá nota de 0 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as categorias:

I - Para Técnicos, fazedores de cultura e artistas (pessoa física):

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO | | Mínima | Máxima |
|----------------------------------|---|--------|--------|
| I | Documentação comprobatória: memória das ações culturais que expressem a atuação do proponente por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares). | 0 | 50 |
| II | Tempo de atuação como técnico ou artista. (01 ponto por ano, até o limite de 30 pontos). | 0 | 30 |
| III | Sustentabilidade: comprovação da capacidade de continuidade da iniciativa cultural a ser premiada, incluindo geração de emprego e renda, fortalecendo ações de cidadania. | 0 | 20 |
| Total Geral | | | 100 |

10.2. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

10.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

10.4. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

10.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

mediante sorteio.

10.6. O resultado inicial da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pelo município, fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do candidato;
- III - Nota obtida na avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O município divulgará mediante publicação em redes sociais e no site da prefeitura (como é permitido pela Emenda Constitucional 107/2020) a homologação do resultado final do concurso, fazendo constar na publicação:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do candidato;
- IV - Valor do prêmio;
- V - Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail ou telefone, isentando-se a Gestão Municipal da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 7 (sete) dias corridos contados a partir da data de publicação para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria “a” do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.3. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 13.1.

12.4. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

eletrônico (e-mail): cultura@coromandel.mg.gov.br

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

13.4. Na data do pagamento do prêmio, a gestão municipal verificará a adimplência do candidato junto aos poderes municipal, estadual e federal.

13.5. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com a União, estado ou município.

13.6. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de acordo com a regulamentação da Lei Federal 14017/2020.

13.7. A Gestão Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelos proponentes, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13.8. O candidato selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto no item 14.4, terá o prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de notificação da SDC para saneamento da sua situação.

13.9. O candidato que não atender a diligência ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 14.10, será colocado ao final da lista de classificação, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, observados a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. O candidato deverá encaminhar à Gestão Municipal, em 03 (três) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo o detalhamento das ações pagas/realizadas com o valor recebido. Fica vedado que os valores recebidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

sejam destinados à compra de bebida alcoólica, cigarros e similares, ou material estranho à sua atuação cultural..

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) para o email cultura@coromandel.mg.gov.br

Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da gestão municipal o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Gestão Municipal para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato.

15.7. A gestão municipal reserva-se o direito de realizar comunicações por meio do site oficial, correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações específicas.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à gestão municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Gestão municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pelo(a) presidente da Comissão de Avaliação de Projetos.

15.13. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.14. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Gestão Municipal <http://coromandel.mg.gov.br>

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à gestão municipal sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à gestão municipal de cultura, através do email cultura@coromandel.mg.gov.br ou telefone 3841-3777.

15.18. O recurso financeiro destinado deverá ser revertido, conforme objeto pactuado no termo de compromisso, para ações de promoção da atividade cultural já exercida e também deverá ser investido em aquisição (aquisições) que propiciarão a continuidade da iniciativa cultural, prejudicada pelo período de pandemia de covid 19.

Coromandel/MG, 18 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG
Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Administração 2021/2024
Diretoria de Cultura

Franciene Raquel Pereira de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal